

**S.R. DOS RECURSOS NATURAIS**  
**Despacho n.º 415/2013 de 1 de Março de 2013**

Considerando que a Administração Pública deve adotar procedimentos que assegurem a celeridade, economia e eficiência das suas decisões;

Considerando que uma das formas de alcançar tal desiderato passa pelo recurso à delegação de poderes;

Considerando que na orgânica do XI Governo Regional dos Açores a Inspeção Regional das Pescas, serviço executivo com competências em matéria de fiscalização da atividade das pescas e aquicultura, transita para a Secretaria Regional dos Recursos Naturais;

Assim, nos termos do disposto no artigo 13.º e alínea b), do n.º 9, do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 24/2012/A, de 27 de novembro, dos artigos 35.º e 36.º do Decreto-Lei n.º 442/91, de 15 de novembro alterado pelo Decreto – Lei n.º 6/96, de 31 de janeiro e alínea d), do n.º 1, do artigo 16.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 6/2012/A, de 17 de fevereiro, determino o seguinte:

1 – Delego no Inspetor Regional das Pescas, Rogério Ribeiro Ferraz, as competências para a prática dos seguintes atos, no âmbito dos serviços dependentes da Inspeção Regional das Pescas:

A. No âmbito da gestão geral do serviço:

a) Elaborar os planos anuais e plurianuais de atividades, com identificação dos objetivos a atingir pelo serviço;

b) Assegurar, controlar e avaliar a execução dos planos de atividades e a concretização dos objetivos propostos;

c) Organizar a estrutura interna do serviço e definir as regras necessárias ao seu funcionamento e articulação.

B. No âmbito da gestão dos recursos humanos:

a) Atribuir classificações de serviço e proceder à respetiva homologação;

b) Celebrar, renovar e rescindir contratos de pessoal, após autorização do membro do Governo responsável pelas pescas;

c) Autorizar o exercício de funções a tempo parcial e a prestação de horas extraordinárias, bem como adotar os horários de trabalho mais adequados ao funcionamento do serviço, observados condicionalismos legais;

d) Justificar ou injustificar faltas e conceder licenças sem vencimento nos termos da lei;

e) Ordenar a instrução de processos disciplinares;

f) Autorizar o gozo e acumulação de férias e aprovar o respetivo plano anual;

g) Autorizar a atribuição de abonos e regalias a que o pessoal tenha direito, nos termos da lei, bem como o processamento de vencimentos e subsídios legalmente aplicáveis;

- h) Autorizar deslocações em serviço, bem como a inscrição e participação do pessoal em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;
- i) Praticar todos os atos relativos à aposentação do pessoal e todos os atos respeitantes ao regime de segurança social, incluindo os referentes a acidentes em serviço;
- j) Praticar atos da competência dos titulares dos cargos de direção intermédia relativamente a dirigentes e a pessoal que se encontrem na sua dependência.

C. No âmbito da gestão orçamental e realização de despesas:

- a) Elaborar os projetos de orçamento de funcionamento e de investimento, tendo em conta os planos de atividades e os programas aprovados;
- b) Elaborar e aprovar a conta de gerência;
- c) Celebrar contratos de seguro e de arrendamento nos termos legais e autorizar a respetiva atualização, sempre que resulte de imposição legal;
- d) Autorizar o processamento dos correspondentes abonos ou despesas com a aquisição de bilhetes ou títulos de transporte e de ajudas de custo, relativas a deslocações em serviço e inscrição e participação em estágios, congressos, reuniões, seminários, colóquios, cursos de formação ou outras iniciativas semelhantes que decorram em território da Região;
- e) Autorizar despesas com a aquisição de bens e serviços até ao limite de 50.000,00 euros, ou outro que venha a ser fixado no diploma de execução orçamental.

D. No âmbito da gestão de instalações e equipamento:

a) Superintender na utilização racional das instalações afetas ao serviço, bem como na sua manutenção e conservação.

2 – A presente delegação inclui, no seu âmbito, a delegação de assinatura.

3 – O presente despacho produz efeitos retroativos a 7 de janeiro de 2013, ficando por este meio ratificados todos os atos entretanto praticados no âmbito das matérias abrangidas, desde a referida data até à data da sua publicação.

8 de fevereiro de 2013. - O Secretário Regional dos Recursos Naturais, *Luís Nuno da Ponte Neto de Viveiros*.